



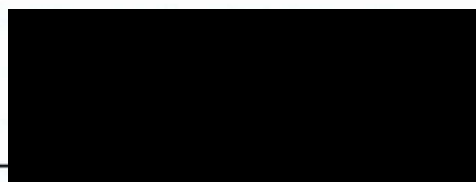
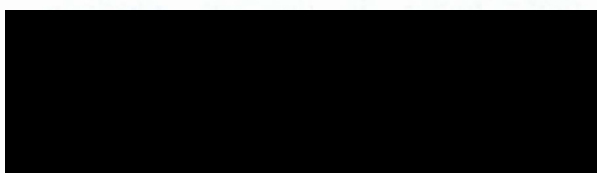
**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N. ° 829/JFCO/2025

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:



- **DIVISÃO:** Divisão de Apoio ao Cidadão
- **PROPONENTE:** Vogal Vice-Presidente Mafalda Cambeta
- **SUBSCRITO POR:** Dr. Francisco Manaças
- **N. ° DA RJ:** 2ª Reunião Pública

TÍTULO DA PROPOSTA:

Aprovar a celebração de protocolo de cooperação entre o Clube Nacional de Natação e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, para os moradores da freguesia de Campo de Ourique terem acesso a condições especiais durante a época desportiva 2025/2026 e aprovar a subsequente submissão a Assembleia de Freguesia.



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que:

- A.** A promoção da atividade física e de hábitos de vida saudáveis constitui uma prioridade da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, enquanto fator determinante para a melhoria da qualidade de vida da população;
- B.** O Clube Nacional de Nataç  o   uma pessoa coletiva que promove a pr tica de exerc cio f sico atrav s da dinamiza  o de diversas atividades desportivas, nomeadamente atividades aqu ticas;
- C.** Desenvolve com as autarquias locais protocolos de colabora  o, com descontos no acesso  s atividades desportivas que desenvolve;
- D.** Incumbe  s autarquias locais, a promo  o e a generaliza  o da atividade f sica, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condi  o f sica, da qualidade de vida e da sa de dos cidad os;
- E.** A celebra  o de protocolos com entidades desportivas permite   Junta de Freguesia refor ar a sua pol tica de proximidade, criando vantagens concretas e mensur veis para os residentes da freguesia;
- F.** Um dos benef cios deste protocolo   atribui  o de um desconto de 30% sobre as mensalidades de diversas atividades aqu ticas, algo que constitui um grande incentivo   ades o   pr tica desportiva;
- G.** Este tipo de protocolos contribui para a dinamiza  o do tecido associativo e desportivo local.

Sendo a fundamenta  o de direito da proposta:

- H.** A Freguesia de Campo de Ourique   uma pessoa coletiva territorial dotada de  rg os representativos que visam a prosseca  o de interesses pr prios das popula  es, conforme disp e o n.  2 do artigo 235.  da Constitui  o da Rep blica Portuguesa e o n.  1 do artigo 7. , do Anexo I   Lei n.  75/2013, de 12/09, na sua reda  o atualizada, que estabelece o Regime Jur dico das Autarquias Locais (doravante RJAL);



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

- I. Todos têm direito à cultura física e ao desporto, nesse sentido cabe ao Estado promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o plasmado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- J. As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
- K. Na sequência da reorganização administrativa da cidade de Lisboa, a Junta de Freguesia de Campo de Ourique assumiu competências próprias, designadamente na área desporto, de harmonia com a alínea n) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 08/11;
- L. Conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Freguesia de Campo de Ourique tem atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto, sendo da sua competência apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- M. Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL, compete à Junta de Freguesia apresentar as propostas de celebração de protocolos que são da competência da Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização;
- N. Por seu turno, compete à Assembleia de Freguesia «autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, (...)», de acordo com prescrito no artigo 8.º e na alínea i) e alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 29 de dezembro de 2025, delibere:

- 1. Aprovar a celebração de protocolo de cooperação entre o Clube Nacional de Natação e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, para os moradores da freguesia de Campo de Ourique terem acesso a condições especiais durante a época desportiva 2025/2026;**
- 2. Aprovar a subsequente submissão à Assembleia de Freguesia do Protocolo de cooperação em apreço.**

Anexos:

Anexo I – Protocolo CNN – Época 2025_2026.

Lisboa, aos 19 de dezembro de 2025.